



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: (61) 33126611 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.gov.br/anm>

TERMO ADITIVO Nº 50/2026

PROCESSO Nº 48051.003619/2024-82

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 10/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
(ABDI) E A AGÊNCIA NACIONAL DE
MINERAÇÃO (ANM).**

DAS PARTES:

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo, instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Ed. Edifício Capital Financial Center, Bloco B, Sala 16, Brasília - DF, CEP: 70.610-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, nesse ato representada por seu Presidente **OLAVO NOLETO ALVES**, nomeado pelo Decreto Presidencial s/nº, de 17/04/2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 17/04/2026 e por seu Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, reconduzido pelo Decreto Presidencial s/nº, de 05/01/2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 05/01/2024, doravante denominada **ABDI**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)**, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com CNPJ nº 29.406.625/0001-30, doravante denominada ANM, neste ato representada pelo Diretor Geral, o Senhor **MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**, nomeado por intermédio do Decreto da Presidência da República, de 25 de abril de 2022, 200º da Independência e 133º da República, publicado no D.O.U. de 25 de abril de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1512573.

Considerando a proposta de valor da ABDI, de promover o aumento da maturidade digital do setor produtivo pela difusão e apoio à implementação de instrumentos que demonstrem os benefícios das tecnologias digitais e de novos modelos de negócios para as empresas brasileiras, de forma sustentável;

Considerando que a ANM é uma autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia com competência de regular, outorgar e fiscalizar o setor mineral, e opera no equilíbrio dos interesses envolvidos nas atividades econômicas do país, mediando as relações entre o poder público, os agentes privados prestadores de serviço e a sociedade, e que sua função está ligada diretamente na regulação promovida pelo Estado no setor, uma vez que a mineração é um recurso essencial e estratégico para a economia no Brasil;

Considerando os Ofícios Nº 57/2026/PRESI (19532814) da ABDI e Nº 19928/2026/GAB-DG/ANM da ANM, ambos com manifestações de interesse na prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica 10/2024 (13066804),

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 10/2024 (13066804), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 48051.003619/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024 e da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** a vigência do **ACORODO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024** por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 20/06/2026 a 20/06/2028**, nos termos da Cláusula Nona, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

2.1.1. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

2.1.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Acordo de Cooperação Técnica 10/2024 (13066804), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Pela ABDI	Pela ANM
(assinado digitalmente) Olavo Noleto Alves Presidente Carlos Geraldo Santana de Oliveira Diretor	(assinado digitalmente) Mauro Henrique Moreira Sousa Diretor-Geral

Testemunhas:

Dori Edson Ferreira Dias

Aline Nogueira Bezerra



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **OLAVO NOLETO ALVES, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 26/05/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Nogueira Bezerra, Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 27/05/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dori Edson Ferreira Dias, Chefe da Divisão de Análise e Repactuação Contratual**, em 27/05/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **19844349** e o código CRC **A3B883E4**.